DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM nº 01/2022, de autoria da Mesa da CÂmara**)**

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, **promulga** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA:**

Art. 1º. Os **incisos XX e XXI do Art. 35.** da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35

.....

XX – fixar o subsídio dos Vereadores por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observado o disposto no Inciso VI do Art. 29 da Constituição Federal, até o valor máximo de vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais e:

a) o valor total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo subsídio dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a sete por cento relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º. do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior;

b) a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

XXI - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal".

Art. 2º. Fica **criado o § 1º. no Art. 35** da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM nº 01/2022, de autoria da Mesa da CÂmara**)**

"Art. 35

.....

§ 1º. O **subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal** é fixado no valor do dobro do subsídio fixado para os Vereadores, tendo em vista maior responsabilidade exercida no mandato".

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de Outubro de 2022.

EGMAR DE SOUZA
- Presidente -
RODRIGO DIAS DE CARVALHO
-VICE-PRESIDENTE-
CLÁUDIO CAVALCANTE
-1º SECRETÁRIO-
ISABEL ALVES DA SILVA
-2ª SECRETÁRIA-

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculada exclusivamente pela forma eletrônica.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

.....